



REQUISITOS BÁSICOS PARA O MONITORAMENTO DO OBJETIVO 4 DO PROJETO DE LEI Nº 2.614/2024 DO NOVO PNE: ACESSO E TRAJETÓRIA NOS ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO*

Adolfo Samuel de Oliveira^I

Susiane de Santana Moreira Oliveira da Silva^{II}

<https://doi.org/10.24109/9786558010920.ceppe.v11.6900>

RESUMO

Este texto analisa o Objetivo 4 do Projeto de Lei nº 2.614/2024, que se propõe a “Assegurar que crianças, adolescentes e jovens em idade escolar obrigatória concluam o ensino fundamental e o ensino médio na idade regular, em todas as modalidades educacionais, com redução de desigualdades e inclusão”, no novo Plano Nacional de Educação (PNE), ou seja, não se debruça sobre as eventuais emendas que o Congresso Nacional realize no momento da publicação deste texto.

* O artigo apresenta uma análise preliminar do Objetivo 4 do Projeto de Lei (PL) nº 2.614/2024, considerando sua atual etapa de tramitação no Congresso Nacional. Seu propósito é contribuir para a discussão de aspectos conceituais e técnicos envolvidos na concepção, modelagem, cálculo e análise de possíveis indicadores de monitoramento. Ressalte-se o caráter preliminar das análises, uma vez que o processo de efetiva definição dos indicadores só ocorrerá após a aprovação da lei do novo PNE.

^I Pesquisador-Tecnologista em Informações e Avaliações Educacionais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep); mestre e doutor em Educação pela Universidade de São Paulo (USP); pós-doutor em Avaliação Educacional pela Fundação Carlos Chagas (FCC).

^{II} Pesquisadora-Tecnologista em Informações e Avaliações Educacionais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep); mestra em Ciências da Saúde pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

Os mandamentos desse objetivo se desdobram nas seguintes metas: 4.a. Universalizar, até o terceiro ano de vigência do Plano, o acesso à escola para toda a população de 6 a 17 anos de idade; 4.b. Garantir que todos os estudantes concluam o 5º ano do ensino fundamental na idade regular; 4.c. Garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam o 9º ano do ensino fundamental na idade regular, de modo a promover a equidade e a atenção à diversidade populacional; 4.d. Garantir que pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) dos estudantes concluam o ensino médio na idade regular, de modo a promover a equidade e a atenção à diversidade populacional. Para construir os indicadores destinados ao monitoramento do acesso e da trajetória dos alunos dessas etapas da educação básica, tem-se como objetivo diagnosticar os elementos teóricos, metodológicos e de fontes de dados necessários para tanto. Como resultados, este texto, além de apresentar uma versão preliminar dos novos indicadores e sua linha de base, faz os seguintes apontamentos: (1) ressalta a necessidade de solicitar, junto ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a criação de variável nos microdados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad-c) que permita calcular o indicador referente à conclusão do 5º ano do ensino fundamental na idade regular, de forma válida e confiável, bem como o aprimoramento da VD3004, incluindo uma categoria específica para identificar quem concluiu apenas os anos iniciais do ensino fundamental; e (2) sugere a ampliação do debate sobre a “promoção da equidade e atenção à diversidade populacional”, para melhor delineamento do que se pretende conhecer e acompanhar nas Metas 4.c e 4.d.

Palavras-chave: acesso e trajetória; monitoramento; indicador; PNE.

INTRODUÇÃO¹

O presente texto analisa as metas relacionadas ao Objetivo 4 – Assegurar que crianças, adolescentes e jovens em idade escolar obrigatória concluam o ensino fundamental (EF) e o ensino médio (EM) na idade regular, em todas as modalidades educacionais, com redução de desigualdades e inclusão –, constante no Projeto de Lei (PL) nº 2.614, de 27 de junho de 2024, que versa sobre o PNE para o próximo decênio.

A proposta desse novo Plano traz algumas mudanças importantes em relação ao PNE vigente (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014) em termos de acesso e trajetória no âmbito dos ensinos fundamental e médio. Dentre essas mudanças, as mais importantes são: a junção dessas duas etapas da educação básica em um

¹ O presente texto é uma versão revisada e ampliada da Nota Técnica nº 11/2025/CGEE/Dired-Inep.

único objetivo, visto que, no plano atual, cada etapa se configura como uma meta autônoma; a divisão do monitoramento do ensino fundamental, pois, na proposta do PL, há meta tanto para os anos iniciais quanto para os anos finais dessa etapa; e, por fim, a ênfase na conclusão na idade certa também para o ensino médio. Além disso, destacam-se a redução das desigualdades e a promoção da inclusão escolar, considerando as diversas modalidades da educação básica, o que exigirá um conjunto de análises ou indicadores complementares no monitoramento desse objetivo.

As novidades trazidas pelo PL do novo PNE, caso assim continuem após tramitação no Congresso Nacional e sanção presidencial, ensejam determinadas alterações na forma da coleta dos dados, bem como a pactuação das decisões tomadas sobre o escopo do monitoramento e das análises complementares, em uma instância técnica e política, que envolva o Inep, o Ministério da Educação (MEC), os representantes das secretarias de educação municipais e estaduais, o Conselho Nacional de Educação (CNE), o Fórum Nacional de Educação (FNE) e outros atores governamentais e não governamentais, além de especialistas no tema.

Para contribuir com a definição dos quatro indicadores necessários para o monitoramento do Objetivo 4, explicitam-se, neste texto, os elementos teóricos, metodológicos e de fonte de dados necessários para sua construção. Não obstante, antes disso, será apresentada uma breve análise das Metas 2 e 3 do Plano vigente (Lei nº 13.005/2014), visando identificar permanências e inovações em relação à proposta do novo PNE.

AS METAS 2 E 3 NO PNE 2014-2024

O PNE (2014-2024), ao tratar do acesso e da trajetória no âmbito dos ensinos fundamental e médio, o faz por meio de duas metas, que colocam os seguintes desafios para os governantes e educadores dos três entes federativos (Brasil, 2014):

- Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.
- Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Ambas as metas objetivam a universalização do acesso dessas etapas da educação básica. Porém, diferentemente da Meta 2, a Meta 3 não tem como foco a conclusão na idade certa e possui meta intermediária.

Essas metas são monitoradas por meio de quatro indicadores, que têm como fonte de dados tanto a coleta do segundo trimestre quanto a do suplemento de educação da Pnad-c, do IBGE, e que foram assim concebidos (Brasil. Inep, 2024, p. 53):

- Indicador 2A: Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta ou que já concluiu o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada).²
- Indicador 2B: Percentual da população de 16 anos de idade com pelo menos o ensino fundamental concluído.
- Indicador 3A: Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta ou já concluiu a educação básica.
- Indicador 3B: Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa.

A evolução da situação monitorada por esses indicadores é dada pelos Gráficos 1 a 4 abaixo. No ensino fundamental, como mostra o Gráfico 1, os dados apontam que, durante todo o período acompanhado, a cobertura escolar ficou acima de 95%, o que indica que a grande maioria dessa população tem ou teve acesso a essa etapa de ensino. Porém, após a crise sanitária da covid-19, apresentou, nos dois últimos anos, resultados um pouco inferiores aos do início da série histórica.

² A taxa de escolarização líquida ajustada considera em seu numerador, além da população de 6 a 14 anos que frequenta o ensino fundamental, aqueles que: 1) estudam em etapa posterior ao ensino fundamental; 2) não estudam, mas já concluíram o ensino fundamental; c) foram declarados como estudantes da educação de jovens e adultos, embora essa modalidade para o ensino fundamental só possa ser legalmente acessada a partir dos 15 anos de idade (Brasil. Inep, 2024, p. 53).

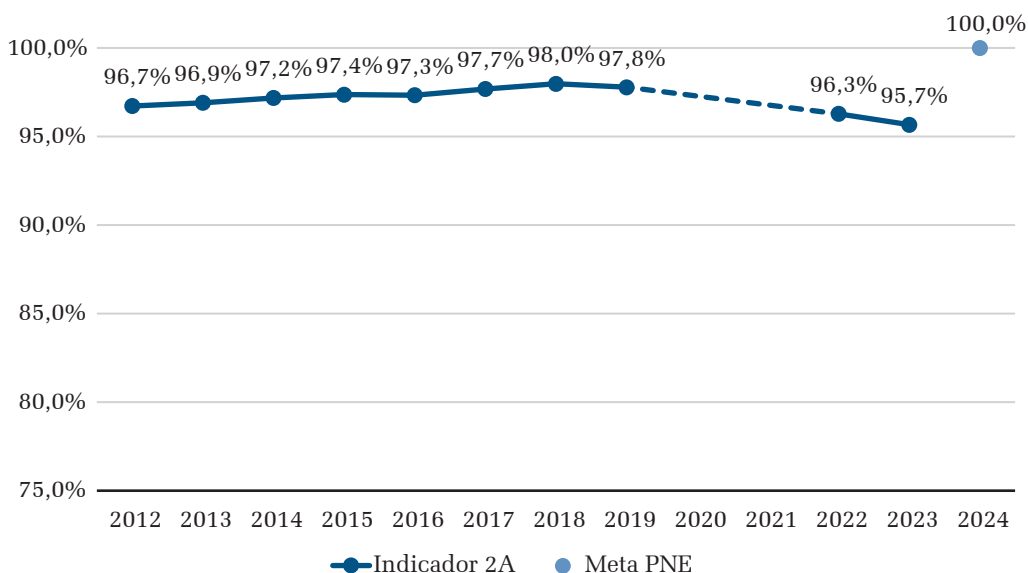


GRÁFICO 1

PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 6 A 14 ANOS QUE FREQUENTA OU JÁ CONCLUIU O ENSINO FUNDAMENTAL – BRASIL – 2012-2019/2022-2024

Fonte: Elaboração própria baseada em dados da Pnad-c/IBGE ([s.d.]).

Nota: Os resultados de 2020 e 2021 foram suprimidos por recomendação do IBGE, em virtude de dificuldades na coleta de dados da Pnad-c durante a pandemia de covid-19 (IBGE, 2022).

No caso do indicador de conclusão na idade certa, antes de apresentar seu resultado, é importante esclarecer o conceito e a metodologia que o embasam, tomando como referência o ensino fundamental de 9 anos. Os parâmetros etários para essa classificação são dados pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018, quais sejam:

Art. 4º O Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 7/2010.

§ 1º É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

§ 2º As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola.

Depreende-se dessa resolução que a idade para o ingresso no 1º ano do fundamental pode ser de 6 anos, para os estudantes que atingem essa idade até 31 de março do ano letivo, ou com mais de 6 anos e três meses ou 7 anos completos, para os que as atingem depois dessa data de referência. Considerando a entrada no início do ensino fundamental de 9 anos com 6 ou 7 anos, a idade esperada para sua conclusão, caso não haja acidentes nessa trajetória, será de 14 ou 15 anos, respectivamente, tal como aponta o Quadro 1 a seguir:

QUADRO 1
TRAJETÓRIAS EM FUNÇÃO DOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E IDADES DOS ESTUDANTES

Estudantes	Ensino Fundamental								
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
Faz aniversário até 31/03	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Faz aniversário após 31/03	7	8	9	10	11	12	13	14	15

Fonte: Elaboração própria.

Deduz-se dessa conceituação que os estudantes de 16 anos que ainda não terminaram o ensino fundamental se encontram em defasagem idade/série, ou seja, não concluíram essa etapa da educação básica na idade considerada adequada ou regular – é exatamente essa, cabe ressaltar, a metodologia empregada pelo Inep na construção e no cálculo da Taxa de Distorção Idade-série (Brasil, 2025). Por essa razão, a metodologia para cálculo do resultado desse indicador procura identificar, na população de 16 anos, quais indivíduos não completaram o ensino fundamental e os subtrair do total dela.

Feita essa breve explicação teórico-metodológica, é hora de apresentar os resultados da conclusão do ensino fundamental na idade adequada. Apesar de não atingir a meta no EF, pois está a 10,7 pontos percentuais (p.p.) dela, o indicador melhorou consideravelmente, saindo de 68,2%, em 2012, para 84,3%, em 2023, o que representa um crescimento de 16, 1 p.p., como se vê no Gráfico 2.

No âmbito do ensino médio, o quadro é mais preocupante. O Gráfico 3 mostra que não se cumpriram a meta intermediária e a cobertura escolar. O indicador não ultrapassou 95% em toda a série histórica, embora tenha aumentado 5,2 p.p., atingindo 94% em 2023.

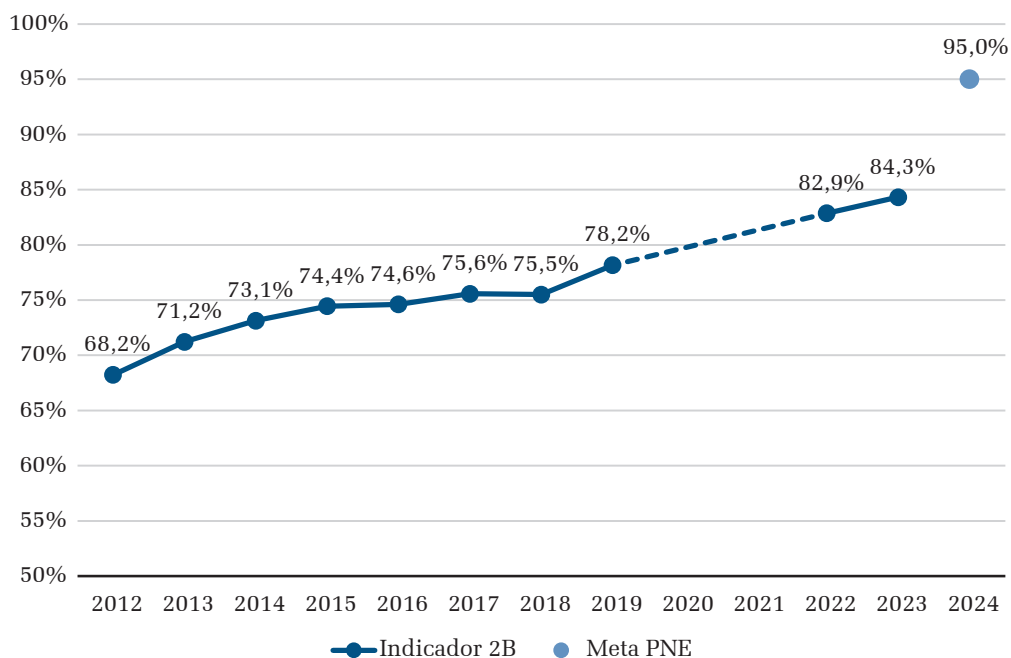


GRÁFICO 2

PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 16 ANOS COM PELO MENOS O ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO – BRASIL – 2012-2019/2022-2024

Fonte: Elaboração própria baseada em dados da Pnad-c/IBGE ([s.d.]).

Nota: Os resultados de 2020 e 2021 foram suprimidos por recomendação do IBGE, em virtude de dificuldades na coleta de dados da Pnad-c durante a pandemia de covid-19 (IBGE, 2022).

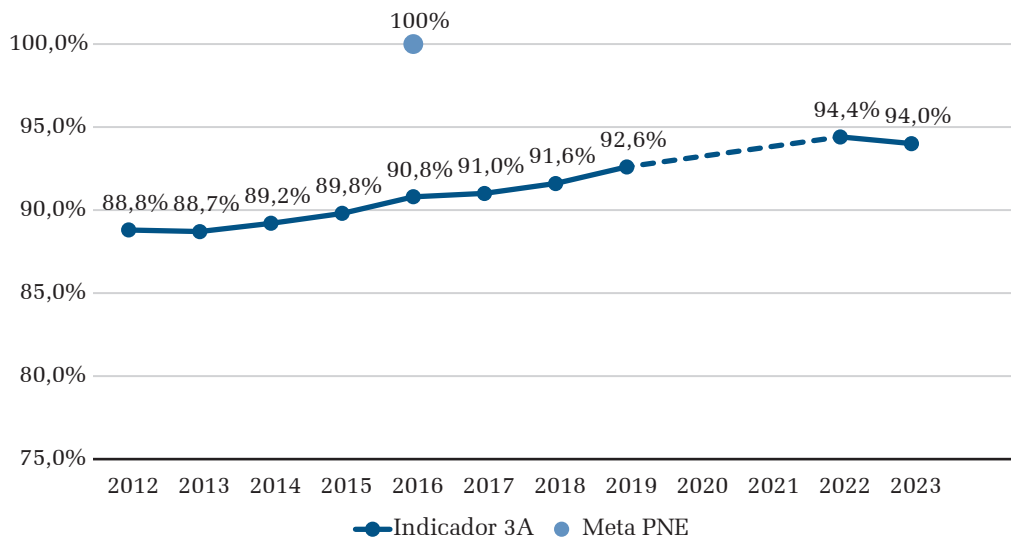


GRÁFICO 3

PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS DE IDADE QUE FREQUENTAVA A ESCOLA OU HAVIA CONCLUÍDO A EDUCAÇÃO BÁSICA – BRASIL – 2012-2019/2022-2023

Fonte: Elaboração própria baseada em dados da Pnad-c/IBGE ([s.d.]).

Nota: Os resultados de 2020 e 2021 foram suprimidos por recomendação do IBGE, em virtude de dificuldades na coleta de dados da Pnad-c durante a pandemia de covid-19 (IBGE, 2022).

Mais preocupante ainda é a frequência da população na idade considerada esperada para toda a etapa do ensino médio, como mostra o Gráfico 4. Apesar de indicar um crescimento relevante no período, de 13,4 p.p., chegando em 2023 a 76,9%, o resultado do decênio ficou 8,1 p.p. distante da meta de 85%.

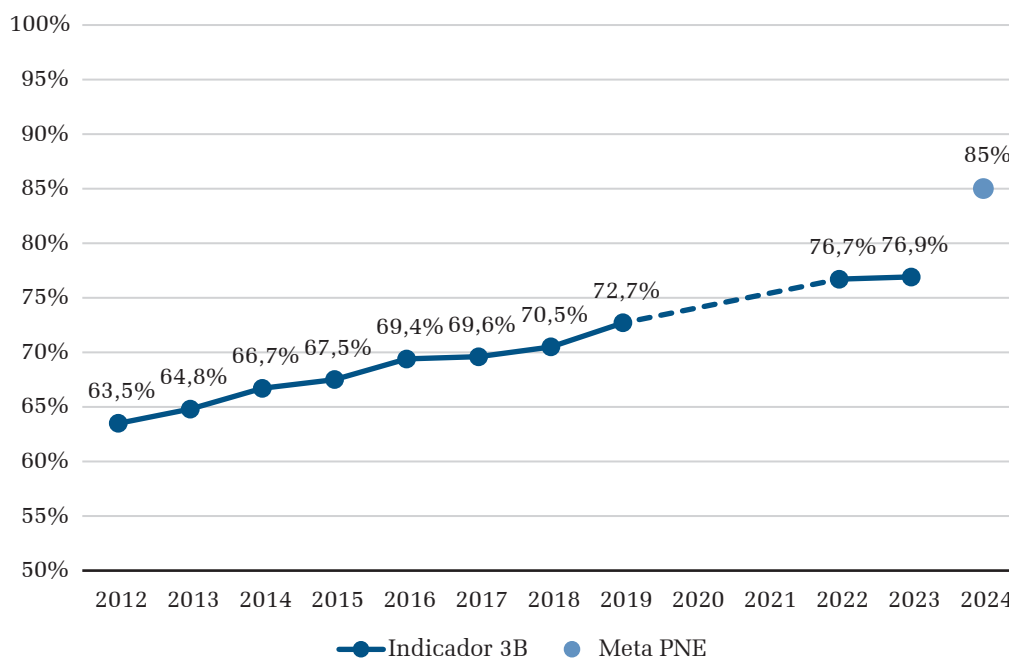


GRÁFICO 4

PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS DE IDADE QUE FREQUENTAVA O ENSINO MÉDIO OU HAVIA CONCLUÍDO A EDUCAÇÃO BÁSICA – BRASIL – 2012-2019/2022-2024

Fonte: Elaboração própria baseada em dados da Pnad-c/IBGE ([s.d.]).

Nota: Os resultados de 2020 e 2021 foram suprimidos por recomendação do IBGE, em virtude de dificuldades na coleta de dados da Pnad-c durante a pandemia de covid-19 (IBGE, 2022).

O OBJETIVO 4 DO PL Nº 2.614/2024

Feita essa breve retrospectiva dos principais pontos a respeito do acesso e da trajetória dos estudantes nos ensinos fundamental e médio, é hora de tratar dessas questões dentro do Objetivo 4 do PL nº 2.614/2024, cujo teor reiteramos aqui:

Assegurar que crianças, adolescentes e jovens em idade escolar obrigatória concluam o ensino fundamental e o ensino médio na idade regular, em todas as modalidades educacionais, com redução de desigualdades e inclusão. (Brasil, 2024a).

As metas desse objetivo foram definidas explicitamente no próprio PL do novo PNE e são quatro:

- Meta 4.a: Universalizar, até o terceiro ano de vigência deste PNE, o acesso à escola para toda a população de 6 a 17 anos de idade.
- Meta 4.b: Garantir que todos os estudantes concluam o 5º ano do ensino fundamental na idade regular.
- Meta 4.c: Garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam o 9º ano do ensino fundamental na idade regular, de modo a promover a equidade e a atenção à diversidade populacional.
- Meta 4.d: Garantir que pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) dos estudantes concluam o ensino médio na idade regular, de modo a promover a equidade e a atenção à diversidade populacional.

Tal como na Meta 3 do PNE (2014-2024), o novo Plano conta com uma meta intermediária, na 4.a. Do ponto de vista global, na proposta desse novo Plano para acesso e trajetória nos ensinos fundamental e médio, tem-se a impressão de que a ênfase se dá na melhoria da eficiência interna do sistema escolar para a população alvo dessas etapas da educação básica (de 6 a 17 anos) – enquanto a Meta 4.a foca essa cobertura, as demais enfatizam a conclusão na idade adequada para cada uma das suas subetapas, respectivamente os anos iniciais do EF, os anos finais do EF e o próprio ensino médio.

Considerando que o Objetivo 4 agrega as Metas 2 e 3 do PNE vigente, é relevante observar a evolução das estratégias delineadas para o atingimento desse objetivo frente às das Metas 2 e 3, uma vez que as estratégias são orientações para a tomada de decisão dos governos em diferentes níveis federativos, visando ao alcance de objetivos e metas estabelecidos. A seguir é apresentado um quadro comparativo dessas estratégias (Quadro 2):

QUADRO 2

COMPARAÇÃO ENTRE AS ESTRATÉGIAS DAS METAS 2 E 3 DO PNE VIGENTE E AS ESTRATÉGIAS DO OBJETIVO 4 DO PL Nº 2.614/2024

Aspectos	Metas 2 e 3 do PNE vigente	Objetivo 4 do PL nº 2.614 de 2024
Foco principal	Universalização do ensino fundamental e do ensino médio, com metas de conclusão na idade recomendada	Garantia de acesso, permanência e conclusão do ensino fundamental e médio na idade regular
Acesso à educação	Universalização do ensino fundamental para população de 6 a 14 anos e do ensino médio para 15 a 17 anos	Universalização do ensino para população de 6 a 17 anos até o terceiro ano do PNE
Conclusão na idade adequada	Pelo menos 95% dos alunos devem concluir o ensino fundamental na idade recomendada; meta de 85% de taxa líquida de matrícula no ensino médio	Metas específicas: 100% dos alunos do 5º ano, 95% dos alunos no 9º ano e 85% no ensino médio
Atenção à diversidade	Presente, mas com foco menos detalhado em vulneráveis	Políticas específicas para vulneráveis (negros, indígenas, quilombolas, campo e alunos com deficiência)
Qualidade da educação	Presente, mas com menos ênfase na infraestrutura	Padrões nacionais de qualidade para infraestrutura, internet, alimentação e transporte
Educação integral	Presente, mas sem priorização de vulneráveis	Expansão do ensino integral para estudantes vulneráveis
Busca ativa	Presente, mas sem grande detalhamento	Políticas de busca ativa de estudantes que se encontram fora da escola
Currículo e aprendizagem	Base Nacional Comum Curricular, sem tão grande flexibilidade	Adaptação curricular conforme identidade cultural e condições regionais das redes de ensino
Educação profissional	Expansão do ensino médio integrado à educação profissional	Articulação com a educação profissional e tecnológica

Fonte: Elaboração própria.

Destaca-se, dessa forma, no PL do novo PNE, além da ênfase na conclusão na idade certa, a atenção à redução das desigualdades e à inclusão escolar, considerando as diversas modalidades da educação básica, para os anos finais do ensino fundamental e para o ensino médio.

INDICADORES PARA O MONITORAMENTO DAS METAS DO OBJETIVO 4 DO PL Nº 2.614/2024

Para acompanhar essas metas, portanto, será necessário construir quatro indicadores, a saber:

- Meta 4.a: Universalizar, até o terceiro ano de vigência deste PNE, o acesso à escola para toda a população de 6 a 17 anos de idade. Meta: 100% até 2028.
- Indicador 4A: Percentual da população de 6 a 17 anos que frequenta o ensino fundamental/médio ou que já concluiu o médio (taxa de escolarização líquida ajustada).³

$$\frac{\text{População de 6 a 17 anos que frequenta o ensino fundamental/médio ou que já concluiu o médio}}{\text{População de 6 a 17 anos}} \times 100$$

- Meta 4.b: Garantir que todos os estudantes concluam o 5º ano do ensino fundamental na idade regular. Meta: 100% até 2035.
- Indicador 4B: Percentual da população de 12 anos de idade com pelo menos o 5º ano do ensino fundamental concluído.

$$\frac{\text{População de 12 anos com pelo menos o 5º ano do ensino fundamental concluído}}{\text{População de 12 anos}} \times 100$$

- Meta 4.c: Garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam o 9º ano do ensino fundamental na idade regular, de modo a promover a equidade e a atenção à diversidade populacional. Meta: 95% até 2035.
- Indicador 4C: Percentual da população de 16 anos de idade com pelo menos o ensino fundamental concluído.

$$\frac{\text{População de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído}}{\text{População de 16 anos}} \times 100$$

³ A taxa de escolarização líquida ajustada considera em seu numerador, além da população de 6 a 17 anos que frequenta os ensinos fundamental ou médio, aqueles que: 1) estudam em etapa posterior ao ensino médio; 2) não estudam, mas já concluíram o ensino médio; 3) foram declarados como estudantes da educação de jovens e adultos, embora essa modalidade para o ensino fundamental só possa ser legalmente acessada a partir dos 15 anos de idade.

- Meta 4.d: Garantir que pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) dos estudantes conclua o ensino médio na idade regular, de modo a promover a equidade e a atenção à diversidade populacional. Meta: 85% até 2035.
- Indicador 4D: Percentual da população de 19 anos de idade com pelo menos o ensino médio concluído.

$$\frac{\text{População de 19 anos com pelo menos o ensino médio concluído}}{\text{População de 19 anos}} \times 100$$

Tais propostas requerem que alguns pontos sejam salientados. Em termos teóricos e metodológicos, é necessário verificar se a adaptação feita para o Indicador 4A (Ver Nota de Rodapé 6), conforme o ajuste realizado no cálculo do Indicador 2A⁴, é válida para fins de monitoramento da Meta 4.a, prevista no PL em análise.

Do ponto de vista da fonte de dados, até o momento, não se conseguiu encontrar variáveis na Pnad-c que permitam calcular o Indicador 4B, considerando, inclusive, seu suplemento de educação. Foram testados vários procedimentos para criar uma variável derivada que permitisse identificar quem é a população de 12 anos de idade com pelo menos o 5º ano do ensino fundamental concluído de maneira válida e confiável, porém sem êxito, uma vez que os resultados obtidos não eram plausíveis.

Por esse motivo, será necessário solicitar a colaboração do IBGE para criar essa variável nos microdados da pesquisa e acrescentar na VD3004, variável derivada que trata do nível de instrução mais elevado da pessoa, mais uma categoria, que permita conhecer não só quem concluiu o ensino fundamental como um todo, mas também aqueles que concluíram apenas a sua primeira etapa, no caso, os anos iniciais (1º ao 5º ano no sistema de 9 anos). Com essas medidas, espera-se que o IBGE disponibilize de maneira mais intuitiva os dados necessários para monitorar, também, a conclusão na idade certa no 5º ano do ensino fundamental.

Em relação à concepção teórica ou programática, as metas dos anos finais do EF e do EM põem em relevo a “promoção da equidade e atenção à diversidade populacional”, mas não deixam claro como fazê-lo. Não obstante, essa parece ser a forma como o proponente do PL traduziu a ênfase na “redução de desigualdades e inclusão” do Objetivo 4, tornando-a um qualificador da meta, porém sem a explicitação de uma submeta propriamente dita, visto que não foi quantificado. Nesse sentido, para compreender melhor o propósito desses qualificadores, será necessário realizar uma série de debates com o MEC, Congressistas, especialistas

⁴ Ajuste proposto para o Indicador 2A: “A taxa de escolarização líquida ajustada considera em seu numerador, além da população de 6 a 14 anos que frequenta o ensino fundamental, aqueles que: 1) estudam em etapa posterior ao ensino fundamental; 2) não estudam, mas já concluíram o ensino fundamental; c) foram declarados como estudantes da educação de jovens e adultos, embora essa modalidade para o ensino fundamental só possa ser legalmente acessada a partir dos 15 anos de idade” (Brasil. Inep, 2024, p. 53).

e atores governamentais e não governamentais, com o intuito de propor análises complementares sobre esses aspectos, que são de natureza mais qualitativa, presentes nessas duas metas.

A despeito dessas limitações, foi possível construir a linha de base de três desses indicadores, considerando 2024 como a data de referência. Na Tabela 1, verifica-se que o resultado do Indicador 4A, referente à Meta 4.a, é bastante favorável, pois informa que 98,2% das pessoas de 6 a 17 anos estão na escola ou já concluíram a educação básica, ou seja, o indicador encontra-se bastante próximo da meta estabelecida para os três primeiros anos após a promulgação da lei do novo PNE, que é sua universalização.⁵

TABELA 1
INDICADOR 4A E OUTRAS ESTATÍSTICAS – BRASIL – 2024

Descrição da informação	N	%
População de 6 a 17 anos que não frequenta escola nem concluiu a educação básica	618.663	1,8
População de 6 a 17 anos que frequenta escola ou concluiu a educação básica (4A)	34.674.534	98,2
População total de 6 a 17 anos	35.293.196	100,0

Fonte: Elaboração própria baseada em dados da Pnad-c/IBGE ([s.d.]).

A Tabela 2 apresenta o resultado da Meta 4.c, referente à conclusão do ensino fundamental na idade correta, que é de 85,9%, ou seja, está a 9,1 p.p. do cumprimento da meta, definida em 95% para o final do período estabelecido para o novo PNE.

TABELA 2
INDICADOR 4C E OUTRAS ESTATÍSTICAS – BRASIL – 2024*

Descrição da informação	N	%
População de 16 anos que não concluiu o ensino fundamental	416.532	14,1
População de 16 anos de idade com pelo menos o ensino fundamental concluído	2.543.793	85,9
População total de 16 anos	2.960.325	100,0

Fonte: Elaboração própria baseada em dados da Pnad-c/IBGE ([s.d.]).

Nota: *Cabe observar que o Indicador 4C é o mesmo do PNE 2014-2024 usado na Meta 2, ou seja, é o Indicador 2B.

⁵Se, ao invés de expressar o resultado por meio da estimativa pontual, utilizar-se a estimativa intervalar, dependendo do tamanho do intervalo de confiança adotado, pode-se considerar essa meta como atingida, dada a proximidade do resultado obtido a 100%.

Por fim, na Tabela 3, encontra-se o resultado da Meta 4.d, que versa sobre a conclusão do ensino médio na idade certa, que é de 70,6%. Embora a meta para essa etapa seja menor (85%), o esforço para atingi-la é maior, visto que é preciso crescer 14,4 p.p. até o fim da vigência do novo Plano.

TABELA 3
INDICADOR 4D E OUTRAS ESTATÍSTICAS – BRASIL – 2024

Descrição da informação	N	%
População de 19 anos que não concluiu o ensino médio	837.294	29,4
População de 19 anos de idade com pelo menos o ensino médio concluído	2.012.544	70,6
População total de 19 anos	2.849.838	100,0

Fonte: Elaboração própria baseada em dados da Pnad-c/IBGE ([s.d.]).

A partir desses indicadores, acredita-se que os governos das três esferas federativas, bem como a sociedade civil organizada, podem conhecer e acompanhar o acesso e a trajetória dos estudantes desses segmentos da educação básica.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a construção desses novos indicadores e os alinhamentos necessários com outras políticas e programas do Ministério da Educação, recomenda-se:

- solicitar, junto ao IBGE, a inclusão de nova variável nos microdados da Pnad-c que facilite identificar a população de 12 anos com pelo menos o 5º ano do ensino fundamental concluído e, assim, calcular o Indicador 4B de forma válida e confiável; bem como o aprimoramento da variável VD3004, incluindo uma categoria específica para diferenciar quem concluiu somente os anos iniciais do ensino fundamental dos concluintes das demais etapas da educação básica.
- ampliar o debate sobre a “promoção da equidade e atenção à diversidade populacional”, para melhor delineamento do que se pretende conhecer e acompanhar no monitoramento das Metas 4.c e 4.d.

Espera-se que as informações e discussões apresentadas auxiliem na definição de indicadores válidos e úteis para o monitoramento do PNE, de maneira específica, bem como para a apreciação das demais políticas relacionadas aos ensinos fundamental e médio, de modo geral.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 26 jun. 2014. Seção 1, p. 1. Edição extra.

BRASIL. *Projeto de Lei nº 2.614, de 27 de junho de 2024*. Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034. Brasília, DF, 2024a. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2443764>. Acesso em: 1 ago. 2025.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Relatório do 5º ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação – 2024*. Brasília, DF: Inep, 2024.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Taxa de Distorção Idade-série*. Brasília, DF, 2025. Disponível: <https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/taxas-de-distorcao-idade-serie>. Acesso em: 2 ago. 2025.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Diretoria de Estudos Educacionais (Diret). Coordenadora-Geral de Estudos Educacionais (CGEE). *Nota técnica nº 11, de 13 de agosto de 2025*. A presente Nota Técnica (NT) analisa as metas relacionadas ao Objetivo 4 – Assegurar que crianças, adolescentes e jovens em idade escolar obrigatória concluam o ensino fundamental e o ensino médio na idade regular, em todas as modalidades educacionais, com redução de desigualdades e inclusão, constante no Projeto de Lei (PL) nº 2.614/2024, que versa sobre o Plano Nacional de Educação (PNE) para o próximo decênio. Brasília, DF, 2025. Documento de acesso via Sistema Eletrônico de Informação, nº 23036.004063/2025-90.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação (CNE). Câmara de Educação Básica (CEB). Resolução nº 2, de 9 de outubro de 2018. Define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 10 out. 2018. Seção 1, p. 10.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Nota técnica 02/2022: sobre o módulo anual de Educação em 2020 e 2021*. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101959.pdf>. Acesso em: 2 ago. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *PNAD Contínua - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua*. Rio de Janeiro, [s.d.]. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/2511-np-pnad-continua/30980-pnadc-divulgacao-pnadc4.html>. Acesso em: 13 ago. 2025.



APÊNDICE

FICHAS TÉCNICAS DOS INDICADORES DO OBJETIVO 4

Abaixo constam as informações básicas das fichas técnicas da proposta inicial dos indicadores do Objetivo 4, elaboradas a partir do PL postulado pelo Executivo federal, que se encontra em tramitação no Congresso Nacional. Assim sendo, é possível que eventuais alterações impliquem a mudança de tais indicadores e, por conseguinte, de suas fichas técnicas.

QUADRO 1

FICHA TÉCNICA REDUZIDA DA PROPOSTA DO INDICADOR 4A

Código	4A
Nome	Percentual da população de 6 a 17 anos que frequenta o ensino fundamental/médio ou que já concluiu o médio
Modelo	$\frac{\text{População de 6 a 17 anos que frequenta o ensino fundamental/médio ou que já concluiu o médio}}{\text{População de 6 a 17 anos}} \times 100$
Meta	100% até 2028 (Terceiro ano de vigência do PNE)
Fonte	Pnad-c/IBGE
Nível de Agregação	Unidades da Federação, Regiões e País
Observações	Esse indicador não pode ser calculado por municípios nem por escolas, pois foge ao escopo do plano amostral da Pnad-c do IBGE.

Fonte: Elaboração própria.

QUADRO 2

FICHA TÉCNICA REDUZIDA DA PROPOSTA DO INDICADOR 4B

Código	4B
Nome	Percentual da população de 12 anos de idade com pelo menos o quinto ano do ensino fundamental concluído
Modelo	$\frac{\text{População de 12 anos com pelo menos o 5º ano do ensino fundamental concluído}}{\text{População de 12 anos}} \times 100$
Meta	100% até 2035
Fonte	Pnad-c/IBGE
Nível de Agregação	Unidades da Federação, Regiões e País
Observações	Esse indicador não pode ser calculado por municípios nem por escolas, pois foge ao escopo do plano amostral da Pnad-c do IBGE.

Fonte: Elaboração própria.

QUADRO 3

FICHA TÉCNICA REDUZIDA DA PROPOSTA DO INDICADOR 4C

Código	4C
Nome	Percentual da população de 16 anos de idade com pelo menos o ensino fundamental concluído
Modelo	$\frac{\text{População de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído}}{\text{População de 16 anos}} \times 100$
Meta	95% até 2035
Fonte	Pnad-c/IBGE
Nível de Agregação	Unidades da Federação, Regiões e País
Observações	Esse indicador não pode ser calculado por municípios nem por escolas, pois foge ao escopo do plano amostral da Pnad-c do IBGE.

Fonte: Elaboração própria.

QUADRO 4

FICHA TÉCNICA REDUZIDA DA PROPOSTA DO INDICADOR 4D

Código	4D
Nome	Percentual da população de 19 anos de idade com pelo menos o ensino médio concluído
Modelo	$\frac{\text{População de 19 anos com pelo menos o ensino médio concluído}}{\text{População de 19 anos}} \times 100$
Meta	85% até 2035
Fonte	Pnad-c/IBGE
Nível de Agregação	Unidades da Federação, Regiões e País
Observações	Esse indicador não pode ser calculado por municípios nem por escolas, pois foge ao escopo do plano amostral da Pnad-c do IBGE.

Fonte: Elaboração própria.

